



## **LEI ORDINÁRIA Nº 998**

*de 26 de março de 1997*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano, nesta cidade de Camapuã/MS, com a finalidade de construção de praça esportiva e de lazer, para atendimento da população da Vila Pedro Luiz Amorim e adjacências.*

**Art. 2º..** *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 26 de março de 1997.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* Prefeito Municipal de

*Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 998/1997 - 26 de março de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*